



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

LEI N° 660, DE 21 DE MAIO DE 2019.

**CONCEDE REPOSIÇÃO E REAJUSTE
SALARIAL, AOS SERVIDORES DO
LEGISLATIVO DE ASSÚ**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, conforme o anexo único da presente lei, os salários atribuídos aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Assú/RN.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assú, “Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim”, aos 21 de maio de 2019.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

ANEXO ÚNICO

| CARGO | QUANTIDADE | SALARIO REAJUSTADO |
|------------------------|-------------------|---------------------------|
| CONTADOR | 1 | R\$ 3.000,00 |
| PROCURADOR | 1 | R\$ 3.000,00 |
| ASG | 4 | R\$ 1.140,00 |
| TELEFONISTA | 1 | R\$ 1.140,00 |
| ASSISTENTE DE PLENÁRIO | 1 | R\$ 1.345,00 |
| RECEPCIONISTA | 1 | R\$ 1.140,00 |
| DIGITADOR | 1 | R\$ 1.345,00 |
| AUX. DE SECRETARIA | 1 | R\$ 1.345,00 |

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

SANÇÃO – LEI Nº 660/2019

Por meio do presente ato, o Prefeito Municipal do Assú, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições definidas na Lei Orgânica do Município, sanciona a **Lei nº 660/2019**, que concede reposição e reajuste salarial, aos servidores do Legislativo de Assú.

Assú/RN, 21 de maio de 2019.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DO ASSÚ